



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI N.º 967/2.007

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

“Autoriza a permuta do lote n.º 12 da quadra n.º 270 – Vila Bené, de propriedade do Município de Alexânia, pelo lote n.º 10 da quadra n.º 06 – Setor Alexânia, de propriedade de Otto Ferreira”

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o lote n.º 12 da quadra n.º 270 no Setor Residencial Vila Bené, de propriedade do município de Alexânia, pelo lote n.º 10 da quadra n.º 06 no Setor Alexânia, de propriedade do senhor Otto Ferreira.

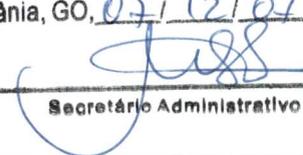
Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior serão permutados um pelo outro, sem compensação financeira, nas condições em que se encontram.

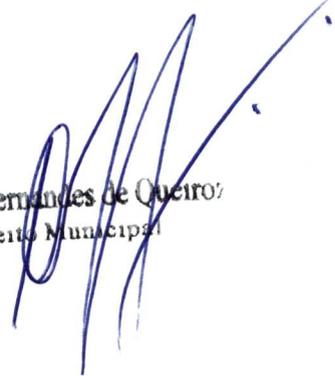
Art. 3º - Os novos proprietários arcarão com os custos das respectivas escrituras e demais despesas para regularização dos imóveis adquiridos na transação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

Publicado nesta data mediante anexo nº 1.
Folha de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia, GO, 07/12/07


Secretário Administrativo


Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito